

CISCENOP
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ 01.178.931/0001-47
e-mail: ciscenop@uol.com.br

– PREÂMBULO:

O CISCENOP – Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Centro Noroeste do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.178.931/0001-47, com sede na Rua Piratininga, 668 em Cianorte – PR, torna público que realizara licitação, na modalidade PREGÃO, para a contratação do objeto do presente Edital, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e obedecendo ao que dispõe as Leis Federais no 10.520/02 e 8.666/93.

01. DA LICITAÇÃO:

1.1. OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de:

- 1) Transporte rodoviário, com reserva, emissão individual, marcação e remarcação de bilhetes de passagens entre Cianorte e Curitiba (ida e volta), em carro exclusivo, com acompanhamento de corpo clínico, composto de técnico ou auxiliar de enfermagem a bordo, supervisionados à distância por enfermeiro e médico, todos devidamente credenciados em seus respectivos conselhos, e equipamentos básicos de enfermagem para atendimento de emergência/urgência como balão de oxigênio e desfibrilador, tudo para transporte de Pacientes do CISCENOP que estão em Tratamento Fora do Domicílio – TFD do Sistema SUS, em Curitiba e Região Metropolitana de Curitiba, transporte de Cianorte até os locais de atendimento, sala de recepção, descanso e alimentação para aguardar o deslocamento até o local de atendimento e retorno ao seu Município, com alimentação composta de no mínimo: café, leite, bolacha, água e pão com margarina/manteiga e frios, no mínimo uma unidade para cada pessoa em cada período- chegada e saída e disponibilização de manta e travesseiros aos pacientes no trajeto ida/volta.
- 2) Previsão de IDA/VOLTA Cianorte/Curitiba/Cianorte 678 pacientes/mês, de acordo com a necessidade do CISCENOP.

1.2. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

1.3. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

1.4. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço, nas propostas classificadas pela Comissão de licitação.

1.4.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.

1.5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: conforme especificado no Anexo I deste Edital.

1.6. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES Nº. 01 e 02:

1.6.1 - **ENDEREÇO:** Rua Piratininga, 668 – Centro – Cianorte - PR

1.6.2 - **DATA:** 25 de Maio de 2018

1.6.3 - **HORÁRIO:** Até as 08h45min horas.

1.7. LOCAL, DATA E HORARIO P/ ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

1.7.1 - **LOCA:** Rua Piratininga, 668 – Centro – Cianorte - PR

1.7.2 - **DATA** 25/05/2018

1.7.3 - **HORÁRIO** Às 09h00min horas.

1.8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:- As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão as expensas de recursos provenientes do CISCENOP, sob dotação orçamentária:02.001.10.301.0001.2.001.33.90.39.00.00 – Fonte 01000 - Livre

1.9. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 195,54 / cada paciente simples e R\$ 391,08 / paciente leito.

1.10. DOS ANEXOS:

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II - MODELO DE DECLARACAO DE NAO PARENTESCO – ART. 59 INCISO V DA LEI ORGANICA

Anexo III - MODELO DE CARTA CREDENCIAL

Anexo IV - MODELO DE DECLARACAO DE IDONEIDADE

Anexo V - MODELO DE DECLARACAO DE NAO EXISTENCIA DE TRABALHADORES MENORES

Anexo VI - MODELO DE DECLARACAO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Anexo VII - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇOS

CISCENOP

Rua Piratininga, 668

fone: 44 – 3018 – 4200

CEP: 87.200-256

CISCENOP
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ 01.178.931/0001-47
e-mail: ciscenop@uol.com.br

Anexo VIII - MODELO DE DECLARACAO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

02. DO FORNECIMENTO DO EDITAL:

2.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados no CISCENOP – Rua Piratininga, 668 ou pelo site www.ciscenop.com.br

2.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo CISCENOP, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

2.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita e protocolada no CISCENOP, contra cláusulas ou condições do edital.

03. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

3.1. Poderão participar do Pregão quaisquer interessados da Unidade da Federação, através de representantes que atenderem os requisitos estabelecidos neste edital.

3.1.1. Os licitantes interessados somente poderão se fazer representar por intermédio de um único representante.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente do Pregão:

a) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Órgão ou Entidade Promotora da Licitação;

c) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como, a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

d) Empresas consorciadas.

3.3. A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital.

3.4. As interessadas deverão apresentar a documentação prevista neste Edital, sem prejuízo de outros documentos a serem definidos e fixados em Aditivos a este Edital ou em Avisos Específicos, quando o objeto de licitação sujeitar-se a legislação específica.

3.5. Aplicar-se-ão as microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. **DA HABILITAÇÃO:** Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, apresentem os seguintes documentos, aceitos no original ou qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei federal 8.666/93, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Pregoeiro:

4.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembléia de eleição da diretoria;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembléias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em

Vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

e) Declarações de:- não parentesco – Art. 59 Inciso V da Lei Orgânica (conforme modelo constante do Anexo II, deste edital), Idoneidade (conforme modelo constante do Anexo IV, deste Edital), e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do Anexo V, deste Edital). As declarações deverão ser datilografadas ou digitadas.

4.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Divida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) e Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS);

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).

CISCENOP

Rua Piratininga, 668

fone: 44 – 3018 – 4200

CEP: 87.200-256

CISCENOP
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ 01.178.931/0001-47
e-mail: ciscenop@uol.com.br

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

4.1.3. Quanto à capacidade técnica:

a) Documentos expedidos pelo DER:

A.1.Registros da empresa e dos veículos;

A.2.Autorização e/ou anuência para realização de transporte de passageiros entre Cianorte – Curitiba.

b) Declaração contendo informações da frota a ser utilizada no transporte de pacientes bem como a relação da alimentação que será disponibilizada aos pacientes na ida e na volta de Curitiba (composta de, no mínimo, leite, café, bolacha, água e pão com margarina/manteiga e frios – mínimo de uma unidade/pessoa em cada período).

c) Declaração atestando e se comprometendo com a disponibilização de manta e travesseiros aos pacientes no trajeto ida/volta entre os municípios.

d) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do edital, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado ou com a identificação do atestante, onde conste o desempenho da licitante.

e) Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no SUS, nos termos do parágrafo quarto do art. 26 da lei no 8.080/90.

f) Certificado de propriedade ou documento de posse de, ao menos, seis veículos de transporte coletivo Com, no mínimo, 42 lugares cada, com no máximo 05(cinco) anos e em boas condições de conservação.

g) Relação da equipe profissional (motoristas) com comprovação da habilitação necessária para exercer a função (Carteira Nacional de Habilitação categoria D, com especificação de que exerce atividade remunerada (EAR); Curso para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros dentro da validade).

h) Apólice de Seguros de Responsabilidade Civil com cobertura em caso de eventuais danos decorrentes de sinistro, no valor de R\$3.663.325,00 (três milhões seiscentos e sessenta e três mil e trezentos e vinte e cinco reais) ou superior, de acordo com o art. 80 do Anexo ao Decreto Estadual 1.821/2000 e Resolução 5369/2017 da ANTT.

4.1.4- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A empresa deverá apresentar as seguintes comprovações:

a) Atestado de capacidade técnica de no mínimo 01 (um) cliente de pessoa jurídica conforme modelo anexo III;

b) Comprovação de vínculo empregatício na empresa, de 01 (um) médico, que tenha registro no órgão de classe, para supervisionar os serviços;

c) Comprovante de CNH Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D” para os motoristas com experiência comprovada de pelo menos 02 (dois) anos;

d) Apresentar certificado de curso de transporte coletivo para os motoristas;

e) Apresentar no mínimo 02 (dois) Técnicos ou Auxiliar em Enfermagem com Comprovante de Registro atualizado do COREN, dos Técnicos ou Auxiliares, que irão atuar em nome da empresa com experiência comprovada de pelo menos 02 (dois) anos, em cuidados com pacientes;

4.1.4.1. Os veículos deverão dispor de:

a) motorista com habilitação compatível com o veículo;

b) técnico ou auxiliar em enfermagem habilitado, a prestar atendimentos na área de sua responsabilidade;

c) acomodação para no mínimo 40 (quarenta) passageiros sentados e 1(um) acamado;

d) poltronas inclináveis;

e) cabine isolada;

f) ar condicionado central;

g) compartimentos para bagagem coletiva e individual;

h) Medicamentos, material de consumo médico hospitalar e oxigênio;

i) mecanismo de comunicação externa, permanente;

j) aparelho de DVD e CD;

k) serviço de bordo com fornecimento de lanches, água e refrigerantes no transcorrer da viagem;

4.1.4.2. A Contratada deverá dispor de:

a) No mínimo 06 (seis) ônibus com no máximo 05 (cinco) anos de uso, sendo apresentados os documentos comprobatórios de propriedade do veículo, bem como comprovação de tempo de uso.

4.1.4.3. A Contratada deverá dispor em cada viagem de:

a) 02(dois) motoristas;

b) um (a) auxiliar de enfermagem, que prestará serviços de enfermagem a pacientes sob supervisão direta ou à distância do profissional médico; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação, ministrar medicamentos por via oral e parenteral, mediante prescrição do médico por telemedicina; fazer curativos, prestar cuidados de conforto ao paciente e zelar por sua segurança, realizar manobras de extração manual de vítimas e verificação de sinais vitais;

c) Supervisão médica (o médico realizará a supervisão, com base nas informações colhidas do auxiliar de enfermagem, quando acionado, será responsável pelo gerenciamento, definição e operacionalização dos meios disponíveis e necessários para responder a tais solicitações;

CISCENOP

Rua Piratininga, 668

fone: 44 – 3018 – 4200

CEP: 87.200-256

CISCENOP
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ 01.178.931/0001-47
e-mail: ciscenop@uol.com.br

d) Equipamentos de primeiros socorros (luva descartável, esparadrapo, gazes esterilizadas, clorexidine, curativo adesivo, atadura de crepe, soro fisiológico, álcool 70%, água oxigenada, solução de iodo, éter, água boricada, cânula de guedel, colar cervical, termômetro, tesoura, pinça, algodão, agulha e seringa descartável, aparelho de pressão e copo descartável, bolsa térmica. Medicamentos básicos: analgésico, anti-térmico, anti-espasmódico, colírio neutro, anti-hipertensivo, AAS, (em gotas ou comprimidos);

4.1.4.5 – A Contratada deverá proporcionar a comunicação dos motoristas que efetuarem as viagens, com o CISCENOP, através de telefone celular.

4.2. O Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Prefeitura do Município de Cianorte, em vigência na data da apresentação das propostas, será aceito em substituição aos documentos enumerados nos subitens 4.1.1. (alíneas a, b, (c e d), 4.1.2. (alínea a).

4.2.1. As declarações previstas na alínea “e” do subitem 4.1.1. Não são substituídas pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral.

4.3. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas validas desde que emitidas com antecedência máxima de ate 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos Envelopes 01 e 02.

4.4. Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do Edital. Do ajuste

4.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o item 4.1.2, será assegurado o prazo de cinco (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondera ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CISCENOP para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do debito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.4.1, implicara decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7o da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado ao CISCENOP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

05. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

5.1. As propostas e a documentação de habilitação deverão estar acondicionadas em envelopes ou volumes separados, fechados, com as seguintes especificações e endereçamento:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL
EDITAL PREGÃO Nº. 004/2018

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL
EDITAL PREGÃO Nº. 004/2018

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.2.1. A Proposta de Preços deveser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitada com clareza, em um (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do numero do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, informando: os preços unitários e totais de cada item, cotados em moeda corrente nacional, em algarismo arábico, nele inclusos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, mão de obra, equipamentos, impostos, taxas, fretes, lucro, materiais de consumo, encargos sociais, combustível, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto cotado;

· na formulação da proposta, a licitante deverá fornecer a especificação completa do produto cotado:

Características, demais dados que a licitante julgar necessário para que se identifique de maneira

Inequívoca o produto apresentado pela empresa, ou seja, o objeto;

· Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente

Cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a

Qualquer titulo;

· prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da apresentação da

Mesma, observando a possibilidade de prorrogação do prazo por igual período.

· condições de pagamento, prazo de validade da proposta, prazo de entrega, garantia dos

Produtos/materiais/serviços ofertados (quando for o caso). A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as clausulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.

5.2.2. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

5.2.3. Serão desclassificadas de plano as propostas de preços que apresentarem preços acima do valor

Máximo estipulado no edital para cada item.

5.2.4. Para efeito do pagamento das faturas, a proponente deveser indicar o numero da conta corrente e o

CISCENOP

Rua Piratininga, 668

fone: 44 – 3018 – 4200

CEP: 87.200-256

CISCENOP
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ 01.178.931/0001-47
e-mail: ciscenop@uol.com.br

Endereço da agencia bancaria onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

06. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. A licitante devera entregar e PROTOCOLAR junto ao CISCENOP, Rua Piratininga, 668 em Cianorte - PR

Fone (44) 3018-4200 www.ciscenop.com.br, E-MAIL : ciscenop@uol.com.br

PREGÃO Nº 004/2018 proposta de preços de que trata o item 5.2.1. Deste edital, juntamente com a documentação de habilitação, em envelopes separados, conforme Item 5.1. Deste Edital.

6.1.1. Os Envelopes nos. 01 e 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, dentro dos prazos estabelecidos no subitem 1.2 deste edital. No entanto, o CISCENOP não se responsabilizara por qualquer perda ou atraso na sua entrega.

6.2. O envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, autor da melhor proposta, será aberto para avaliação do atendimento das exigências consignadas no edital, originalmente firmadas em declaração, sendo que os demais envelopes contendo a documentação das empresas não vencedoras, serão devolvidos fechados e sob protocolo aos seus representantes.

6.3. O recebimento dos envelopes não conferira aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação especifica.

6.4. Apos a entrega dos envelopes, não será aceita a juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preço ou condições.

6.5. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO

6.5.1. No horário e local indicados no subitem 1.7 deste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão o documento relativo ao credenciamento e declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

6.5.1.1. O documento relativo ao credenciamento (conforme modelo constante do Anexo III) e a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo constante do Anexo VIII) deverão ser entregues ao Pregoeiro, separadamente dos envelopes previstos no subitem 5.1.

6.5.1.2. Em caso da não apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, a mesma poderá ser firmada no inicio da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante no Anexo VIII.

6.5.1.3. As licitantes que não enviarem representantes para a sessão de processamento do

Pregão Presencial deverão apresentar a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, dentro do envelope nº 01 – PROPOSTA, caso contrário sua proposta será DESCLASSIFICADA.

6.5.2. As empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas um (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da empresa proponente e que devera se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

6.5.3. Por credenciais entendem-se:

6.5.3.1. Habilitação do representante, mediante instrumento publico de procuração ou instrumento Particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos Os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.5.3.2. Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou por um de seus sócios, devera ser Apresentado o contrato social ou estatuto da empresa.

6.5.3.3. Estes documentos deverão ser apresentados ao Pregoeiro no inicio dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de copia autenticada por Tabelião de Notas, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

6.5.3.4. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importara na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão 004/2018.

6.5.3.5. O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.

6.5.4. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a pratica de atos inerentes ao pregão.

6.6- Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detém tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VI.

6.6.1. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizara o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 13.2 deste Edital.

6.6.2. A declaração descrita no item 6.6 não devera estar acondicionada no envelope “DOCUMENTACAO”, sob pena de ser desconsiderada.

07. DOS PROCEDIMENTOS:

CISCENOP

Rua Piratininga, 668

fone: 44 – 3018 – 4200

CEP: 87.200-256

CISCENOP
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ 01.178.931/0001-47
e-mail: ciscenop@uol.com.br

7.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da “Abertura das Propostas”, selecionando as licitantes aptas a participar da licitação na modalidade Pregão, divulgando no ato a lista das licitantes e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

7.2. Executada a fase de classificação e ordenação das propostas de que trata o subitem anterior, o Pregoeiro abrirá a fase competitiva de lances.

7.2.1. A princípio, participarão da etapa competitiva o ofertante da proposta de menor valor e os titulares das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao do menor valor ofertado, oportunizando a renovação das mesmas com o oferecimento de valores inferiores aos propostos inicialmente.

7.2.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nestas condições, será permitido o proponente das 3 (três) melhores ofertas, independente de seus valores, a formulação de lances, até que se obtenha um valor mais vantajoso para a Administração.

7.2.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentada pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

7.2.4. A duração da fase de lances será de, no máximo, 30 (trinta) minutos. Após exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, segundo o critério menor preço.

7.2.5. Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.6. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

7.2.7. Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

7.2.8. Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.2.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

7.2.9. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.2.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para,

Em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.2.9.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.2.9.1., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.2.8.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.2.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.10. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.2.11. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.2.12. Nas situações previstas nos subitens 7.2.3. E 7.2.7., deste edital, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

7.3. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas quanto ao preço, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando a análise da aceitabilidade das melhores propostas, quanto aos requisitos exigidos neste edital de, no mínimo, das três ofertas de menores Preços, e para o recebimento e exame da documentação de habilitação da empresa titular da menor oferta.

7.4- DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS ESCRITAS:

7.4.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor valor ofertado para cada item, compreenderá, no exame do seu atendimento as condições gerais e específicas exigidas neste edital e em seus Anexos.

7.4.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos

Exigidos para o envelope 01 – “Proposta de Preços”, ou não atenderem aos requisitos mínimos das

Especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

7.4.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento as especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá a análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda as exigências.

CISCENOP

Rua Piratininga, 668

fone: 44 – 3018 – 4200

CEP: 87.200-256

C I S C E N O P
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ 01.178.931/0001-47
e-mail: ciscenop@uol.com.br

7.4.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas;

7.4.5. Será admitido de cada licitante o recebimento de somente um envelope para cada uma das formas explicitadas no item 5 deste Edital.

7.5- CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.5.1. Será declarado vencedor o licitante que propuser o Menor Preço no respectivo objeto licitado, Levando-se em conta a satisfação das especificações constantes do Edital.

7.5.2. A classificação se fará pelo Menor Preço, pela ordem decrescente dos preços propostos.

7.5.3. Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro quaisquer erros de calculo verificados nas propostas.

7.5.4. Para efeito deste Edital e a critério do Pregoeiro serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam as exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúvida interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

7.5.5. O CISCENOP se reserva no direito de aceitar as propostas que lhe parecerem vantajosas no seu todo ou em parte, rejeitar as que entender omissas ou falhas, sugerir a revogação ou anulação da presente licitação, de acordo com a Lei, sem que por este motivo tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.

7.5.6. O Prefeito Presidente do CISCENOP poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou mesmo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba as licitantes quaisquer indenizações.

7.5.7. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, solicitar de qualquer proponente esclarecimentos sobre documentos pertinentes a sua participação, não admitindo, contudo, as empresas concorrentes, qualquer complementação ou substituição de documento.

08. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES:

8.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital o Pregoeiro procedera a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições de habilitação, com base nas exigências estabelecidas.

8.2. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, o licitante que não atender as exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

8.3. Poderá ser habilitado o licitante que tenha apresentado documentos com irregularidades formais, desde que tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos a Administração.

8.4. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, para apresentar sua documentação de habilitação, ate que seu autor atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Especifico.

8.5. Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, não ha necessidade que as microempresas e empresas de pequeno porte apresentem documentação referente a regularidade fiscal valida; havendo alguma restrição, proceder-se-á na forma do item 4.4.1. Os demais documentos exigidos no item 4.1 – DA HABILITACAO deverão estar regulares.

09. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DO LICITANTE:

9.1. Depois de avaliada a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisara os licitantes da decisão sobre a aceitação ou não aceitação das propostas e de habilitação e proclamara o resultado da licitação com a adjudicação do objeto ao ofertante da melhor proposta, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

9.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, com imediata emissão da confirmação, que discriminara e documentara as condições específicas para a contratação.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer, devendo o fato ser devidamente consignado em ata.

10.1.1. A manifestação, necessariamente, explicitara motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidira pela sua aceitação ou não.

10.1.2. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o pregoeiro dará por suspensa a sessão, concedendo ao interessado o prazo de 02 (três) dias corridos para a apresentação das razões recursais. Oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso, em igual número de

CISCENOP

Rua Piratininga, 668

fone: 44 – 3018 – 4200

CEP: 87.200-256

CISCENOP
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ 01.178.931/0001-47
e-mail: ciscenop@uol.com.br

dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação.

10.1.3. A inoportunidade de imediata manifestação do licitante do interesse de interposição de recurso e/ou sua apresentação imotivada ou insubsistente, implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório.

10.2. Os recursos deverão ser dirigidos a autoridade superior competente por intermédio da que praticou o ato e protocolados no CISCENOP, Rua Piratininga, 668 em Cianorte – PR.

10.3. O pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

10.4. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1. Resolvidos os recursos eventualmente formulados, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação a autoridade competente, para homologação do resultado e convocação de licitante vencedor para assinatura do contrato ou retirada de documento equivalente.

11.2. O CISCENOP poderá, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

11.3. A invalidação do procedimento de licitação induz a do contrato.

12. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá as condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estar sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.

12.2. Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance (s) oferecido (s), o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo que lhe for notificado na ata da reunião do Pregão, nova proposta/planilha de preços, na forma do Anexo I deste Edital, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato e/ou equivalente.

12.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.

12.4. No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a Contratada o direito a qualquer reclamação ou indenização.

12.5. Na hipótese da ocorrência de atraso no início do fornecimento, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a sua entrega.

12.6. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

12.7. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

12.8. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.

12.9. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.

12.10. O fornecedor deverá manter, durante todo o período da execução do contrato, as condições de sua qualificação.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. As sanções, tanto por inadimplemento quanto por inexecução total ou parcial do contrato, obedecerão ao disposto no artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02 e no artigo 86 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como ao seguinte:

13.1.1. Advertência – pelo não cumprimento das metas pactuadas na primeira ocorrência.

13.1.2. No caso de atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada a CONTRATADA multa de 1% (um por cento) do valor mensal contratualizado se decorridos 02 (duas) horas de atraso do horário predeterminado para a viagem do paciente. Esta penalidade será executada por evento de atraso, sendo cumulativa durante o mês.

CISCENOP

Rua Piratininga, 668

fone: 44 – 3018 – 4200

CEP: 87.200-256

CISCENOP
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ 01.178.931/0001-47
e-mail: ciscenop@uol.com.br

13.1.3. No caso da não execução do serviço, por qualquer motivo, em pelo menos 1 (um) dia no mês, será realizada advertência e multa de 40% (quarenta por cento) do valor mensal contratualizado.

13.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

13.3. Caso não seja efetuado o desconto previsto no item 13.2., por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do CISCENOP.

13.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

13.5. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

13.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores do CISCENOP.

14. CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1. Será concedido reajuste de preços com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o "Membro" de Preços do Mercado (IGPM), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, com base na seguinte fórmula:

II

PR = PB.(-----)

I0

PR = Preço reajustado;

PB = Preço básico, correspondente ao mês da abertura da proposta;

II = Índice Econômico correspondente ao 12º mês após o mês da entrega da proposta ou de sua última renovação ;

I0 = Índice Econômico correspondente ao mês da entrega da proposta.

Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a licitante, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

15.2. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

15.3. A empresa vencedora da presente licitação deverá faturar a prestação dos serviços em nome do CISCENOP – Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Centro Noroeste do Paraná Rua Piratininga, 668 – Cianorte – PR – CNPJ 01.178.931/0001-47

15.4. Para maiores informações entrar em contato com: Comissão de Licitações – Jorge de Lira – Presidente – fone: 44 – 3018 – 4200 (sobre o Edital)

15.5. O Órgão licitador poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

15.6. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.6.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de

CISCENOP

Rua Piratininga, 668

fone: 44 – 3018 – 4200

CEP: 87.200-256

CISCENOP
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ 01.178.931/0001-47
e-mail: ciscenop@uol.com.br

alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.6.2. Nas hipóteses de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

15.6.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados a licitação e a execução do contrato.

15.7. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Cianorte, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Cianorte, 11 de Maio de 2018.

Taketoshi Sakurada
Presidente - CISCENOP

CISCENOP
Rua Piratininga, 668
fone: 44 – 3018 – 4200
CEP: 87.200-256

C I S C E N O P
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ 01.178.931/0001-47
e-mail: ciscenop@uol.com.br

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO Nº. 004/2018

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário, com reserva, emissão individual, marcação e remarcação de bilhetes de passagens rodoviárias para Pacientes do CISCENOP, em Tratamento Fora do Domicílio – TFD do Sistema SUS, em Curitiba e Região Metropolitana de Curitiba, saindo de Cianorte até os locais de atendimento, sala de recepção e alimentação para aguardar o deslocamento até o local de atendimento e retorno ao seu Município, com alimentação composta de no mínimo: café, leite, bolacha, água e pão com margarina/manteiga e frios, no mínimo uma unidade para cada pessoa em cada período – chegada e saída e disponibilização de mantas e travesseiros no trajeto ida/volta. Tudo em atendimento as necessidades do CISCENOP. Valor Máximo do Lote: R\$ 1.355.520,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais)

Item	Quant.	Discriminação	Unit	Total/mês
1	650	Transporte de Pacientes e acompanhantes comum em poltrona Comuns – Ida/Volta	195,54	127.101,00
2	28	Transporte de Pacientes e acompanhantes comum ou acamado Em poltronas Leito – Ida/Volta	391,08	10.950,24
3		Valor Total ANUAL		1.656.614,88

1. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
2. Tipo de licitação: Menor Preço.
3. Critério de julgamento: Por Lote, obtido pela soma dos Valores Máximos Totais Propostos para todos os itens, observados que as licitantes deverão propor obrigatória e individualmente Preços Máximos Unitários para todos os itens acima, os quais em nenhuma hipótese poderão ser superiores aos Preços Máximos Unitários ali sugeridos.
4. Valor máximo da licitação: R\$ 1.656.614,88 (um milhão, seiscentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos), sendo que o valor Máximo do Lote é o acima estabelecido e todos os que forem propostos acima dele serão desclassificados.
5. Justifica-se a adoção do critério de licitação e de julgamento por lote, devido que, pela natureza dos Serviço demandado torna-se impraticáveis e inseguros se executados por mais de uma empresa responsável.
6. Critério Utilizado para Sugestão dos Preços Máximos dos Serviços: Os preços foram calculados e Estabelecidos com base nas pesquisas de mercado.
7. O Termo de Referencia onde constam condições e justificativas para esta licitação, encontra-se arquivado neste Processo Administrativo.
8. No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusas as despesas e custos de pessoal, Impostos, encargos sociais e trabalhistas; insumos diversos, combustíveis e lubrificantes; pedágios Rodoviários, seguros de veículos e de passageiros e demais despesas necessárias a execução dos serviços.
9. Para participação do certame e prestação dos serviços, as licitantes deverão cumprir as demais condições e obrigações constantes do pertinente Edital, originadas do Termo de Referencia.
10. Da Chegada em Curitiba: Ao chegarem a Curitiba, os pacientes devem ser transportados pela empresa aos locais de atendimento, que compreendem os hospitais e clínicas de Curitiba e região metropolitana constantes no documento no um do anexo I.
11. Todos os serviços ofertados e contratados estarão sujeitos a pericia e auditoria por parte do CISCENOP
12. Na execução dos serviços a Empresa vencedora devesa obedecer todas as exigências e normas instituídas pelas Agencias e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.
13. **CRITÉRIOS PARA A EFETIVAÇÃO DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS:** O fornecimento será Requisitado/utilizado no todo ou em partes pelo CISCENOP, de acordo com sua necessidade e critério.
14. Quando da efetivação dos serviços, o fornecedor deverá descrevê-los na Nota Fiscal obedecendo à mesma descrição constante da Nota de Empenho.
15. Prazo para Inicio da Execução dos Serviços: ate 10 dias a partir da assinatura do contrato.
16. Faturamento: devesa ocorrer em nome do CISCENOP – CNPJ 01.178.931/0001-47.
17. Forma e Prazo Pagamento: Mensal, em ate 20 dias apos a apresentação da nota fiscal e relatório dos Serviços prestados no mês anterior, devidamente atestado pelo CISCENOP.

CISCENOP
Rua Piratininga, 668
fone: 44 – 3018 – 4200
CEP: 87.200-256

CISCENOP
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ 01.178.931/0001-47
e-mail: ciscenop@uol.com.br

18. Prazo de vigência do Contrato: 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivo período ate o limite Máximo estabelecido no inciso II, do art. 57 da lei 8.666/93, desde que haja interesse de ambas as partes.

19. Para maiores informações entrar em contato com:

CISCENOP – Comissão de Licitações – fone: 44 – 3018 – 4200

CONDIÇÕES GERAIS

- O transporte deve ocorrer diariamente, com saídas noturnas de Cianorte, no mínimo, de domingo a sexta-feira.
- A autorização da passagem será emitida pelo município de origem do paciente com data de ida
A Curitiba informada na autorização conforme dias e horários disponíveis e de acordo com o tratamento do paciente, sendo nominal ao paciente e, quando necessário, ao seu acompanhante.
- A autorização da passagem de retorno a Cianorte será emitida pelo município de origem do paciente, que devera ser preenchida pela empresa no momento do retorno do paciente, de modo que o paciente retorne em horário e dia conforme sua liberação do tratamento medica, pois ha casos em que o paciente tem necessidade de permanecer em Curitiba por dias. Esta passagem poderá ser cancelada em casos específicos, pois ha paciente que, apos o tratamento medico, necessitam de transporte ao município de origem em ambulância. Isto será feito mediante apresentação da autorização da passagem de retorno sem utilização, recolhido com o paciente no momento do transporte em ambulância.
- Os veículos para transporte de pacientes devem estar de acordo com o estabelecido nas legislações do Conselho Nacional de Transito (CONTRAN) e contar com os requisitos mínimos de segurança e conforto, tais como banheiros e fornecimento de água durante a viagem.
- Os motoristas dos veículos deverão apresentar habilitação exigida para esta atividade, conforme Legislação vigente (Carteira Nacional de Habilitação categoria D, com especificação de que exerce atividade remunerada (EAR); curso para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros (Dentro da validade).
- A empresa deve fazer seguro dos seus empregados contra acidentes de trabalho e assumir, a responsabilidade por todas as providencias e obrigação estabelecida na legislação especifica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie for vitima o seu empregado no desempenho dos serviços.
- Os veículos devem estar segurados, de modo a garantir totalmente as indenizações por danos ocorridos aos passageiros no caso de acidentes, não tendo o município qualquer responsabilidade nestas ocorrências.
- Ocorrerão por conta da empresa todos os gastos referentes a multas, pedágios, estacionamento, combustível, manutenção e revisão dos veículos, bem como despesas com acidentes (se houver) e substituição imediata do veiculo e motorista (se necessário), de modo a não trazer prejuízo ao serviço prestado.
- Ao chegarem a Curitiba, os pacientes devem ser transportados pela empresa aos locais de atendimento, que compreendem os hospitais e clinicas de Curitiba e região metropolitanas constantes no anexo I.
- A chegada dos pacientes aos locais de atendimento em Curitiba devera ocorrer ate o horário que esta agendada a consulta / tratamento / exame, sendo de responsabilidade da empresa de transporte garantir a pontualidade ao atendimento. Caso ocorra atraso, com perda do atendimento, a empresa devera providenciar a remarcação do atendimento e fornecer o transporte para Curitiba sem ônus para o Município.
- Apos o atendimento medico em Curitiba, a empresa de transporte devera buscar os pacientes nos locais de atendimento, para retorno a Cianorte.
- A empresa devera fornecer aos pacientes alimentações na ida e na volta a Curitiba, composta por, no mínimo, os seguintes itens: leite, café, bolachas e pão com manteiga/margarina e frios (mínimo de uma unidade por pessoa em cada momento) sem ônus para o município.
- A Empresa deverá fornecer mantas e travesseiros na ida e na volta a cada paciente transportado.
- A empresa devera ter autorização para transporte de pacientes, tanto entre os municípios de Cianorte a Curitiba, bem como dentro deste município e sua região metropolitana. Caso ocorra terceirização de serviço no transporte em Curitiba ate o local de atendimento, a empresa terceirizada também devera contar com autorização para transporte de pacientes.
- Fica proibido ao motorista e a empresa transportar pacientes ou pessoas que não estejam autorizados pelo setor responsável do CISCENOP.
- E responsabilidade da empresa de transporte emitir relatório para conferencia do serviço prestado, para providencias quanto ao pagamento deste.

CISCENOP
Rua Piratininga, 668
fone: 44 – 3018 – 4200
CEP: 87.200-256

C I S C E N O P
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ 01.178.931/0001-47
e-mail: ciscenop@uol.com.br

Documento nº 1

**RELAÇÃO DOS PRINCIPAIS HOSPITAIS E CLÍNICAS QUE RECEBEM PACIENTES EM TFD
HOSPITAL/ CLINICA ENDEREÇO:**

- AMBULATORIO EVANGELICO I - RUA PADRE AGOSTINHO, 2885 AO LADO DO TERMINAL CAMPINA DO CIQUEIRA.
- AMBULATORIO EVANGELICO II - DESEMBARGADOR OTAVIO DO AMARAL / ANEXO AO PREDIO DO HOSPITAL
- HOSPITAL EVANGELICO AVENIDA AUGUSTO STELLFELD, 1908. BIGORRILHO - CURITIBA
- APACN RUA: OSCAR ACHRAPPE SENIOR, 250. CAPAO DA IMBUIA - CURITIBA
- CAIF AVENIDA REPUBLICA ARGENTINA, 4406. NOVO MUNDO - CURITIBA
- CINTIMAGEM AVENIDA IGUACU, 1236. REBOUCAS - CURITIBA
- CENTRO DA VISÃO RUA PASTEUR, 26. BATEL - CURITIBA
- FEPE – FUNDACAO ECUMENICA - AVENIDA PROFESSOR LOTHARIO MEISSNER, 836. JARDIM BOTANICO - CURITIBA
- HEMEPAR - TRAVESSA JOAO PROSDOCIMO, 145. ALTO DA XV - CURITIBA
- HOSPITAL CAJURU - RUA SAO JOSE, 300. CRISTO REI - CURITIBA
- HOSPITAL DE CLINICAS - RUA GENERAL CARNEIRO, 181. ALTO DA GLORIA - CURITIBA
- HOSPITAL ERASTO GAERTNER - RUA DR. OVANDE DO AMARAL, 201. JARDIM AMERICA - CURITIBA
- HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LUZ - RUA ROCKFELLER, 1450. REBOUCAS - CURITIBA
- HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS - RUA ALCIDES MUNHOZ, 433. MERCES - CURITIBA
- HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE - RUA DESEMBARGADOR MOTTA, 1070. AGUA VERDE – CURITIBA (ESQ COM AV. SILVA JARDIM, 1632)
- HOSPITAL DE OLHOS (UNIDADE TAUNAY) - RUA PRESIDENTE TAUNAY, 483. BATEL – CURITIBA
- HOSPITAL DE OLHOS (UNIDADE CARMO) - RUA JOSEPHA DEREN DESTEFANE, 198. BOQUEIRAO – CURITIBA (PERTO DO TERMINAL DO CARMO)
- AMBULATORIO HOSPITAL DE OLHOS - RUA VISCONDE DE NACAR, 776. CENTRO - CURITIBA
- HOSPITAL SANTA CASA PRACA RUI BARBOSA, 694. CENTRO - CURITIBA
- CLINICA CDOP RUA SILVA JARDIM, 4172. PROX. AOS ANJOS DA AV. ARTHUR BERNARDES
- CETAC (EXAMES POR IMAGEM RUA PADRE ILDEFONSO, 105. BATEL - CURITIBA
- HOSPITAL DO TRABALHADOR AVENIDA REPUBLICA ARGENTINA, 4406. NOVO MUNDO - CURITIBA
- LENTES DE CONTATO RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 96. CENTRO CURITIBA
- OFTALMOCLINICA AVENIDA SILVA JARDIM, 3690. SEMINARIO – CURITIBA.
- HOSPITAL ANGELINA CARON RODOVIA DO CAQUI, 1150. CAMPINA GRANDE DO SUL
- CRE METROPOLITANO RUA BARAO DO RIO BRANCO, 465. CENTRO - CURITIBA
- HOSPITAL SAO LUCAS RUA GENEROSO MARQUES, 2202. CAMPO LARGO
- HOSPITAL INFANTIL WALDEMAR MONASTIER-AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 3701. CAMPO LARGO
- HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROCIO - RUA ROCHA POMBO, 1080. CAMPO LARGO

Esta relação poderá ser modificada a qualquer momento, caso sejam incorporados novos serviços para Atendimento aos pacientes do CISCENOP.

CISCENOP
Rua Piratininga, 668
fone: 44 – 3018 – 4200
CEP: 87.200-256

C I S C E N O P
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ 01.178.931/0001-47
e-mail: ciscenop@uol.com.br

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO –

A empresa..., inscrita no CNPJ no., por intermédio de seu representante legal o Senhor..., portador da carteira de identidade nº... E do CPF nº..., DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2018, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, ate o segundo grau, ou por adoção.

_____, ____ de _____ de 2018

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

CISCENOP
Rua Piratininga, 668
fone: 44 – 3018 – 4200
CEP: 87.200-256

C I S C E N O P
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ 01.178.931/0001-47
e-mail: ciscenop@uol.com.br

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO Nº. 004/2018

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Senhor (a) _____ portador da Cédula de Identidade Nº.
_____ e CPF Nº. _____, a participar do processo de licitação sob
Modalidade EDITAL DE PREGÃO Nº. 004/2018 instaurado pelo CISCENOP.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima
Credenciado, dentre outros poderes, o de formular lances, negociar preço, interpor e renunciar ao direito
De interposição de recurso, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente (com firma reconhecida).
Obs.: verificar minuciosamente o estabelecido no subitem 6.5.3.1 e seguintes do edital

CISCENOP
Rua Piratininga, 668
fone: 44 – 3018 – 4200
CEP: 87.200-256

C I S C E N O P
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ 01.178.931/0001-47
e-mail: ciscenop@uol.com.br

A N E X O IV

EDITAL DE PREGÃO Nº. 004/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa ..., inscrita no CNPJ no ..., por intermédio de seu Representante legal o Senhor..., portador da carteira de identidade Nº... E do CPF nº ...,DECLARA não ter recebido do CISCENOP SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou impedimento de contratar com Órgãos Públicos, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração, Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

CISCENOP
Rua Piratininga, 668
fone: 44 – 3018 – 4200
CEP: 87.200-256

C I S C E N O P
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ 01.178.931/0001-47
e-mail: ciscenop@uol.com.br

A N E X O V

EDITAL DE PREGÃO Nº. 004/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE PREGÃO Nº. 004/2018., que a

Empresa ..., inscrita no CNPJ/MF sob nº ..., com sede a ..., em ..., não mantém

Em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços

Perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos,

Salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

CISCENOP
Rua Piratininga, 668
fone: 44 – 3018 – 4200
CEP: 87.200-256

C I S C E N O P
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ 01.178.931/0001-47
e-mail: ciscenop@uol.com.br

A N E X O VI

EDITAL DE PREGÃO Nº. 004/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao

CISCENOP

A/C Comissão de Licitação.

EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2018

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado,

Na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ

_____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as

Penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não

Possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar no

123/2006.

_____, ____ de _____ de 2018

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.

CISCENOP
Rua Piratininga, 668
fone: 44 – 3018 – 4200
CEP: 87.200-256

C I S C E N O P
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ 01.178.931/0001-47
e-mail: ciscenop@uol.com.br

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO Nº. 004/2018

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº .../2018 – CISCENOP

São partes integrantes neste Instrumento de Contrato:

1. De um lado, o CISCENOP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob no 01.178.931/0001-47, com sede na Rua Piratininga, 668, em Cianorte - PR, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Taketoshi Sakurada, doravante denominada CONTRATANTE.

2. De outro lado, a empresa <nome_fornecedor>, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no <Cnpj_cpf_fornecedor>, com sede na <Endereco_fornecedor>, CEP <Cep_fornecedor>, <Bairro_fornecedor>, Em <Cidade_fornecedor> -<Estado_sigla_fornecedor>., neste ato representada pelo Senhor <Nome_representante>, Portador da CI/RG no <Rg_representante> da <Orgao_emissor_representante>. E inscrito no CPF/MF no <Cpf_representante>, residente e domiciliado em <Cidade_fornecedor> -<Estado_sigla_fornecedor>, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima nomeadas e qualificadas tem entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório nº 004/2018 – Pregão Presencial nº 004/2018, que se regerá pelas normas da Lei Federal no 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal no 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

Este Contrato tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário entre Cianorte e Curitiba (ida e volta), para pacientes do CISCENOP que estão em Tratamento Fora do Domicílio (TFD) pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e necessitam de transporte ao município de Curitiba, contemplando também o deslocamento até os locais de atendimento (hospitais e clínicas de Curitiba e região Metropolitana) e alimentação durante o transporte; em atendimento às necessidades do CISCENOP.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA:- Fica designado (a) o (a) servidor (a)-----, matrícula no. -----, portador (a) da CI/RG no.----- e inscrito (a) no CPF/MF no. ----- para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Edital, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal no 8.666/93, e de acordo com o estabelecido no Edital.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, a proposta da CONTRATADA, bem como as especificações do Processo Licitatório nº 004/2018 Pregão Presencial e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO E VIGÊNCIA.

Os serviços, objeto deste Instrumento, deverão ser executados pela CONTRATADA no prazo de XX (x) dias, a contar da data da emissão da Nota de Empenho pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ <Valor_contratado> (<Valor_contratado_extenso>), em moeda corrente nacional, Em até 20 dias após a entrega e apresentação da Nota Fiscal.

SUBCLAUSULA ÚNICA:- A liberação do pagamento ficará condicionado a:

- a) comprovação de pagamento do salário (inclusive 13º salário) dos funcionários;
- b) comprovação de regular recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- c) comprovação de regular recolhimento das contribuições previdenciárias.

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto do presente Contrato, correrão por conta das Dotações Orçamentárias nº 02.001.10.301.0001.2.001.33.90.39.00.00 – Fonte 01000 – Livre.

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Cabe ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pela prestação de serviços, objeto do presente instrumento, de acordo com o estabelecido na Clausula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

§1º. A empresa deverá apresentar as seguintes comprovações:

- a) Atestado de capacidade técnica de no mínimo 01 (um) cliente de pessoa jurídica conforme modelo anexo III;
- b) Comprovação de vínculo empregatício na empresa, de 01 (um) médico, que tenha registro no órgão de classe, para supervisionar os serviços;
- c) Comprovante de CNH Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D” para os motoristas com experiência comprovada de pelo menos 02 (dois) anos;
- d) Apresentar certificado de curso de transporte coletivo para os motoristas;

CISCENOP

Rua Piratininga, 668

fone: 44 – 3018 – 4200

CEP: 87.200-256

CISCENOP
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ 01.178.931/0001-47
e-mail: ciscenop@uol.com.br

e) Apresentar no mínimo 02 (dois) Técnicos ou Auxiliar em Enfermagem com Comprovante de Registro atualizado do COREN, dos Técnicos ou Auxiliares, que irão atuar em nome da empresa com experiência comprovada de pelo menos 02 (dois) anos, em cuidados com pacientes;

§2º. Os veículos deverão dispor de:

- a) motorista com habilitação compatível com o veículo;
- b) técnico ou auxiliar em enfermagem habilitado, a prestar atendimentos na área de sua responsabilidade;
- c) acomodação para no mínimo 42 (quarenta e dois) passageiros.
- d) poltronas inclináveis e leito.
- e) cabine isolada;
- f) ar condicionado central;
- g) compartimentos para bagagem coletiva e individual;
- h) Medicamentos, material de consumo médico hospitalar e oxigênio;
- i) mecanismo de comunicação externa, permanente;
- j) aparelho de DVD e CD;
- k) serviço de bordo com fornecimento de lanches, água e refrigerantes no transcorrer da viagem;
- l) disponibilização de mantas e travesseiros no trajeto.

§3º. A Contratada deverá dispor de no mínimo 06 (seis) ônibus com no máximo 05 (cinco) anos de uso, sendo apresentados os documentos comprobatórios de propriedade do veículo, bem como comprovação de tempo de uso.

§4º. A Contratada deverá dispor em cada viagem de:

- a) 02(dois) motoristas;
- b) um (a) auxiliar de enfermagem, que prestará serviços de enfermagem a pacientes sob supervisão direta ou à distância do profissional médico; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação, ministrar medicamentos por via oral e parenteral, mediante prescrição do médico por telemedicina; fazer curativos, prestar cuidados de conforto ao paciente e zelar por sua segurança, realizar manobras de extração manual de vítimas e verificação de sinais vitais;
- c) Supervisão médica (o médico realizará a supervisão, com base nas informações colhidas do auxiliar de enfermagem, quando acionado, será responsável pelo gerenciamento, definição e operacionalização dos meios disponíveis e necessários para responder a tais solicitações;
- d) Equipamentos de primeiros socorros (luva descartável, esparadrapo, gazes esterilizadas, clorexidina, curativo adesivo, atadura de crepe, soro fisiológico, álcool 70%, água oxigenada, solução de iodo, éter, água boricada, cânula de guedel, colar cervical, termômetro, tesoura, pinça, algodão, agulha e seringa descartável, aparelho de pressão e copo descartável, bolsa térmica. Medicamentos básicos: analgésico, anti-térmico, anti-espasmódico, colírio neutro, anti-hipertensivo, AAS, (em gotas ou comprimidos);

§5º. A Contratada deverá proporcionar a comunicação dos motoristas que efetuarem as viagens, com o CISCENOP, através de telefone celular.

§6º. CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a previa e expressa concordância do CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente prestação de serviços junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo primeiro

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de Licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de

CISCENOP
Rua Piratininga, 668
fone: 44 – 3018 – 4200
CEP: 87.200-256

CISCENOP
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ 01.178.931/0001-47
e-mail: ciscenop@uol.com.br

alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo segundo

Nas hipóteses de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo terceiro

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES:

As sanções, tanto por inadimplemento quanto por inexecução total ou parcial do contrato, obedecerão ao disposto no artigo 7.o da Lei Federal n.o 10.520/02 e no artigo 86 e seguintes da Lei Federal n.o 8.666/93, bem como ao seguinte:

A. Advertência – pelo não cumprimento das metas pactuadas na primeira ocorrência.

B. No caso de atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada a CONTRATADA multa de 1% (um por cento) do valor mensal contratualizado se decorridos 02 (duas) horas de atraso do horário predeterminado para a viagem do paciente. Esta penalidade será executada por evento de atraso, sendo acumulativa durante o mês.

C. No caso de não execução do serviço, por qualquer motivo, em pelo menos um (um) dia no mês, será realizada advertência e multa de 40% (quarenta por cento) do valor mensal contratualizado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Caso não seja efetuado o desconto previsto na SUBCLÁUSULA PRIMEIRA, por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do CISCENOP.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7o da Lei Federal 10.520/2002.

SUBCLÁUSULA QUINTA:- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores do CISCENOP.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA

Será feita apenas através de protocolo.

CLÁUSULA NONA:- RESCISÃO.

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal no 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal no 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderira, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal no 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal no 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:- CONDIÇÕES GERAIS.

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- A prestação de serviços, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:- CASOS OMISSOS.

CISCENOP

Rua Piratininga, 668

fone: 44 – 3018 – 4200

CEP: 87.200-256

C I S C E N O P
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ 01.178.931/0001-47
e-mail: ciscenop@uol.com.br

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal no 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal no 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:- FORO.

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante

O foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em quatro (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Cianorte,de...2018.

Contratante
CISCENOP – Presidente

Contratada

CISCENOP
Rua Piratininga, 668
fone: 44 – 3018 – 4200
CEP: 87.200-256

C I S C E N O P
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ 01.178.931/0001-47
e-mail: ciscenop@uol.com.br

A N E X O VIII

EDITAL DE PREGÃO Nº. 004/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

CISCENOP

A/C do Senhor Pregoeiro.

EDITAL DE PREGÃO Nº. 004/2018

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado,

Na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ

_____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as

Penas da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4o da Lei Federal no

10.520 de 17/07/2002, que a proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste

Edital.

.

_____, ____ de _____ de 2018

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.

CISCENOP
Rua Piratininga, 668
fone: 44 – 3018 – 4200
CEP: 87.200-256